

**Processo nº** 19.839-0/2012  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
**Assunto** Denúncia  
**Relator** Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
**Sessão de julgamento** 22-10-2013 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

**ACÓRDÃO Nº 5.562/2013 – TP**

**Ementa:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE. DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **19.839-0/2012**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, XV, e 45, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, e de acordo, em parte, com o Parecer nº 7.640/2013 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer, e, no mérito, julgar **IMPROCEDENTE** a Denúncia formulada em desfavor da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, gestão, à época, do Sr. Getúlio Gonçalves Viana, acerca irregularidades na contratação da empresa empresa Neres e Neres Ltda – ME, em virtude da acurada análise da denúncia no âmbito do Ministério Público Estadual, onde concluiu-se pela regularidade da situação, conforme fundamentação do voto do Relator. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

**Processo nº** 19.839-0/2012  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
**Assunto** Denúncia  
**Relator** Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
**Sessão de julgamento** 22-10-2013 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

**ACÓRDÃO Nº 5.562/2013 – TP**

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2013.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS  
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR  
Procurador Geral de Contas